



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo aos autos, visando à contratação de empresa especializada para execução da reforma das canchas de bocha municipais, com substituição do revestimento atual por carpete sintético específico para a prática da modalidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

A iniciativa decorre da necessidade de modernização da infraestrutura esportiva municipal, melhoria das condições de uso das canchas existentes e adoção de solução mais durável, eficiente e com melhor desempenho técnico, reduzindo custos recorrentes de manutenção e proporcionando melhores condições para a prática esportiva.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de reforma das canchas de bocha pertencentes ao Município, tendo em vista o desgaste acentuado do revestimento atualmente utilizado, bem como as condições inadequadas da superfície de jogo, as quais vêm comprometendo a qualidade da prática esportiva e aumentando a demanda por intervenções corretivas.

Atualmente, as canchas apresentam irregularidades na superfície, desníveis, desgaste significativo do material de revestimento e necessidade frequente de serviços de nivelamento e recomposição, o que evidencia a perda de eficiência da solução construtiva existente. Essas condições impactam diretamente no desempenho dos atletas, na segurança dos usuários e na durabilidade da estrutura, além de gerar custos recorrentes de manutenção.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de adoção de solução técnica mais moderna, eficiente e durável, consistente na substituição do revestimento atual por carpete sintético específico para a prática da bocha, aliado à execução das adequações necessárias na base estrutural das canchas, incluindo regularização e nivelamento, de modo a garantir uma superfície uniforme, estável e compatível com as exigências da modalidade.

A contratação, portanto, tem como finalidade reduzir custos de manutenção ao longo do tempo, ampliar a vida útil do sistema de revestimento, atender de forma adequada a demanda da comunidade esportiva local e assegurar melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente.

A solução proposta mostra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, para a valorização dos espaços esportivos municipais e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO



Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20, que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas;
V - estabelecer um calendário anual de licitações;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

A presente demanda alinha-se às diretrizes de planejamento das ações da Secretaria Municipal de Planejamento, especialmente no que se refere à melhoria, modernização e manutenção da infraestrutura esportiva municipal.

A reforma das canchas de bocha com instalação de carpete sintético insere-se no conjunto de ações estruturantes voltadas à qualificação dos esportes públicos destinados à prática esportiva, ao incentivo ao esporte comunitário, à promoção da qualidade de vida da população e à valorização e preservação dos equipamentos públicos existentes.

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município ainda não esteja formalmente instituído para o exercício corrente, a demanda apresenta aderência às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito de suas atribuições administrativas e planejamento setorial. A instrução processual fundamenta-se em justificativas técnicas consistentes, na análise da conveniência e oportunidade e na relevância do interesse público envolvido, especialmente quanto à melhoria das condições de uso das canchas e à redução de custos recorrentes de manutenção.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em conformidade com o planejamento estratégico municipal e com as diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Ressalta-se, por fim, que, caso o Plano de Contratações Anual venha a ser formalizado antes da conclusão do procedimento, o presente objeto poderá ser devidamente inserido no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, garantindo pleno alinhamento às diretrizes administrativas e legais da Administração Pública

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a necessidade de realizar a reforma das canchas de bocha e a instalação de carpete sintético, foi realizado um levantamento de mercado detalhado para identificar as principais soluções disponíveis entre fornecedores especializados e experiências adotadas por outros órgãos públicos. As alternativas identificadas foram:

1. Execução direta pela administração;
2. Contratação de empresas distintas para a execução de cada um dos serviços;
3. Contratação de empresa especializada capaz de executar, de forma integrada, todos os serviços técnicos necessários;



4.1 ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1.1. Análise das soluções

Solução 1 – Execução direta pela administração:

A primeira alternativa consiste na execução direta dos serviços pela Administração Pública, por meio do Departamento de Engenharia e Projetos do Município, utilizando recursos humanos, equipamentos e materiais próprios. Essa alternativa pressupõe disponibilidade de equipe técnica qualificada, tempo hábil para execução das atividades e capacidade de atendimento às normas técnicas e às exigências legais aplicáveis à reforma e instalação de carpete esportivo.

Solução 2 – Contratação de empresas especializadas para cada um dos serviços

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresas distintas para execução segmentada: uma empresa para preparação da base, outra para instalação do carpete, outra para acabamentos e ajustes finais. Essa abordagem exige coordenação entre os prestadores de serviço para compatibilização das etapas, aumentando a complexidade da gestão, o risco de incompatibilidades técnicas e necessidades de retrabalho.

Solução 3 – Contratação de uma única empresa especializada para execução integrada dos serviços:

Como terceira alternativa, avaliou-se a contratação de empresa especializada capaz de realizar, de forma integrada, todas as etapas do projeto: preparação e regularização da base, instalação do carpete sintético, acabamento, contenções laterais e testes de adequação da superfície. Nessa modalidade, uma única empresa assume a responsabilidade pela execução coordenada de todas as etapas, entregando o produto final de forma completa e padronizada.

4.1.2. Da escolha da solução

Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela contratação de empresa especializada para a execução integrada de todos os serviços necessários à reforma das canchas de bocha. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada integração entre as etapas técnicas, garantindo a compatibilização dos serviços executados e a uniformidade da superfície final.

A execução por meio de um único contratado permite maior controle técnico sobre o processo, reduzindo significativamente os riscos de inconsistências entre as etapas, além de proporcionar maior previsibilidade e racionalização dos prazos de execução, evitando sobreposição de atividades, retrabalhos ou atrasos decorrentes da atuação de múltiplos prestadores.

Adicionalmente, a centralização da execução contribui para a simplificação da gestão contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, bem como a definição clara de responsabilidades, o que fortalece a segurança jurídica do processo.

A execução integrada possibilita, ainda, a adoção de metodologias padronizadas e a obtenção de resultados mais consistentes, assegurando que as canchas reformadas atendam às exigências técnicas da modalidade, proporcionando melhores condições de uso, maior durabilidade e desempenho adequado para os usuários.



Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender aos objetivos do presente Estudo Técnico Preliminar, viabilizando a futura contratação com base em parâmetros técnicos confiáveis e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Da escolha pela Concorrência

Para a contratação dos serviços de reforma das canchas de bocha, com fornecimento e instalação de carpete sintético e execução das adequações necessárias na base estrutural, adota-se a modalidade Concorrência, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, uma vez que envolve intervenções técnicas na infraestrutura existente, incluindo preparação de base, execução de concretagem, nivelamento, instalação de revestimento específico e demais serviços correlatos, os quais demandam conhecimento técnico especializado e acompanhamento por profissional habilitado.

Nos termos da legislação vigente, a modalidade Concorrência é a adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado, sendo o procedimento que melhor assegura a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

A adoção da Concorrência também se justifica pela necessidade de garantir maior rigor técnico na seleção da proposta, considerando que a qualidade da execução impacta diretamente na durabilidade da obra, na segurança dos usuários e no desempenho da infraestrutura esportiva.

Além disso, a modalidade permite maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e possibilitando a adequada análise das propostas técnicas e de preço.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços envolvidos e a necessidade de garantir a correta execução da obra, conclui-se que a modalidade Concorrência é a mais adequada para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente contratação as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação e execução contratual, as empresas deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) não possuir, em seu quadro societário ou funcional, servidor público do Município, devendo ainda observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) ser empresa especializada em serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à execução de obras e serviços de reforma com aplicação de revestimentos e adequações estruturais;
- c) estar devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza da atividade exercida;



- d) comprovar capacidade técnica adequada à execução do objeto, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes que demonstrem experiência em serviços similares;
- e) disponibilizar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional, que acompanhará a execução dos serviços;
- f) assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, bem como pela correção de eventuais falhas, ajustes ou inconsistências identificadas durante a execução;
- g) cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços necessários à reforma das canchas de bocha, incluindo a preparação e regularização da base, execução das adequações estruturais, fornecimento e instalação de carpete sintético específico para a modalidade, bem como a realização de contenções laterais, acabamentos e testes de verificação da qualidade e funcionalidade da superfície.

Os serviços serão executados de forma sequencial e interdependente, de modo a assegurar a correta integração entre as etapas e a obtenção de uma superfície uniforme, estável e compatível com as exigências técnicas da prática esportiva, garantindo condições adequadas de uso, segurança aos usuários e maior durabilidade do sistema de revestimento.

A execução integrada proporciona maior precisão técnica, melhor controle das atividades e cumprimento mais eficiente dos prazos estabelecidos, além de permitir a atribuição clara de responsabilidade à empresa contratada, reduzindo riscos de inconsistências, falhas de execução e necessidade de retrabalhos. Essa abordagem também contribui para a redução de riscos técnicos, financeiros e operacionais, bem como para a melhoria da qualidade final do objeto contratado.

Além disso, a solução adotada favorece a eficiência do processo de contratação, ao simplificar a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração, minimizando a ocorrência de ajustes ou aditivos decorrentes de incompatibilidades entre etapas executadas por diferentes prestadores.

A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução de um serviço tecnicamente adequado, completo e confiável, indispensável para o atendimento da necessidade identificada.

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a qual será responsável pela execução integral da reforma das canchas de bocha,



conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

A execução compreenderá a preparação e regularização da base das canchas, incluindo limpeza, nivelamento e, quando necessário, execução de base em concreto, bem como o fornecimento e instalação de carpete sintético específico para a prática da bocha, execução de contenções laterais, acabamentos e realização de testes de verificação da qualidade e funcionalidade da superfície.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, e o prazo total para conclusão será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser ajustado conforme a complexidade efetiva da execução e condições operacionais, mediante justificativa técnica.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e coordenada, iniciando-se pelas etapas preliminares de mobilização e preparação da área, seguidas da regularização da base, execução das adequações estruturais, instalação do revestimento sintético e finalização com acabamentos e testes de desempenho da superfície, garantindo nivelamento adequado, uniformidade e condições ideais para a prática esportiva.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem equivalência técnica, devendo a execução observar as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, assegurando a durabilidade, segurança e desempenho do objeto.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria competente, realizará a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, acompanhando os serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e atestando as etapas executadas. A conclusão dos serviços estará condicionada à plena execução do objeto, à realização dos testes necessários, à correção de eventuais inconformidades e à entrega das canchas em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma das canchas de bocha e instalação de carpete sintético, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- a) Preparação da base das canchas – limpeza, nivelamento e regularização da superfície existente, antes de implantar a nova base;
- b) Compactação e preparação do subsolo – garantir uniformidade, estabilidade adequadas;
- c) Instalação de carpete sintético – posicionamento, fixação e acabamento do material conforme normas técnicas da modalidade;
- d) Contenções laterais e acabamentos – instalação de bordas, delimitação e outros elementos necessários para segurança e funcionalidade da cancha;
- e) Teste de qualidade e funcionalidade – verificação do nivelamento da superfície, aderência do carpete, e uniformidade no rolamento da bocha;
- f) Limpeza e finalização – remoção de resíduos, adequação estética e entrega da cancha pronta para uso;
- g) Documentação de conclusão dos serviços – registro fotográfico das canchas reformadas, atestado de conformidade técnica e relatório de execução assinado pelo responsável técnico.

6.2. Das Obrigações do CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:



- a) Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior aos especificados;
- d) Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT), boas práticas de engenharia e legislações vigentes;
- e) Manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos, inclusive após a entrega, nos termos da legislação civil e contratual;
- g) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como garantindo condições seguras aos trabalhadores e terceiros;
- h) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com o Município;
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo a imediata reparação;
- j) Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
- k) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas;
- l) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
- m) Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa impactar o prazo, custo ou qualidade da obra;
- n) Apresentar, ao final da execução, relatório técnico conclusivo, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios da adequada execução dos serviços, assinados pelo responsável técnico;
- o) Custear todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- p) Manter sigilo, zelo e respeito quanto às informações institucionais e à imagem da Administração Pública;
- q) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada, informações técnicas e dados existentes das canchas;
- b) Garantir acesso às canchas para inspeções, medias e vistorias;
- c) Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) Comunicar formalmente quaisquer ajustes ou alterações no escopo;
- e) Efetuar os pagamentos conforme atesto dos produtos entregues;
- f) Prestar suporte institucional necessário à execução segura e eficiente dos serviços.



7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para execução da reforma das canchas de bocha com instalação de carpete sintético encontram-se demonstrados na tabela a seguir:

Item	OBJETO	und
1	Reforma da base das canchas (limpeza, concretagem e nivelamento)	m ²
2	Fornecimento e instalação do carpete sintético específico para bocha	m ²
3	Execução das contenções laterais e acabamentos	UN
4	Serviços complementares e finalização	UN

Para a composição da estimativa de custos foram considerados:

- Levantamento preliminar das dimensões das canchas existentes;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em revestimentos esportivos;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando as tabelas vigentes para o estado de Santa Catarina;
- Aplicação de BDI compatível com a natureza do objeto.

A pesquisa observou os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, bem como as normativas municipais vigentes relativas à formação de preços.

Os valores estimados foram obtidos a partir da composição de custos unitários constantes no SINAPI, complementados, quando necessários, por cotações de mercado específicas para itens não contemplados na base referencial, como o carpete sintético específico para bochas, tais valores estimados refletem os custos médios praticados pelo mercado para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de material, equipamentos, transporte, BDI e demais insumos necessários.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 53.597,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente à execução completa da reforma das canchas conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Item	OBJETO	und	TOTAL ESTIMADO
1	Reforma da base das canchas (limpeza, concretagem e nivelamento)	UN	R\$ 26.134,06
2	Fornecimento e instalação do carpete sintético específico para bochas	UN	R\$ 25.671,20
3	Execução das contenções laterais e acabamentos	UN	R\$ 1.304,54
4	Serviços complementares e finalização	UN	R\$ 488,00



Total	R\$ 53.597,80
-------	---------------

Os quantitativos e valores dos materiais e serviços encontram-se devidamente discriminados no cronograma físico financeiro em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo estruturada em lote único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto, quais sejam: preparação e regularização da base, fornecimento e instalação do carpete sintético, execução das contenções laterais e acabamentos.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade técnica da execução, uma vez que as etapas possuem relação direta entre si, especialmente no que se refere ao nivelamento da base e à correta instalação do revestimento sintético, fatores determinantes para o desempenho e a durabilidade das canchas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento poderia gerar aumento de custos decorrentes da mobilização de diferentes empresas, além de dificultar a definição de responsabilidade técnica em caso de falhas estruturais ou defeitos na superfície final.

A decisão encontra amparo no art. 23 da Lei nº 14.133, que admite a contratação sem parcelamento quando o fracionamento se mostra tecnicamente inadequado ou economicamente desfavorável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada para garantir eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica à Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para execução da reforma das canchas de bocha e instalação de carpete sintético, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Execução completa da reforma das canchas, contemplando regularização da base, fornecimento e instalação do carpete sintético e acabamentos necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilização de infraestrutura esportiva adequada, com superfície uniforme, nivelada e compatível com a prática da modalidade;
- Melhoria das condições de segurança dos usuários, reduzindo riscos decorrentes de desníveis, irregularidade ou desgaste da superfície;
- Aumento da durabilidade da estrutura das canchas, com redução da necessidade de manutenções frequentes;
- Redução de custos recorrentes com reposição de materiais soltos e serviços corretivos;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante adoção de solução com melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Valorização dos espaços esportivos municipais e incentivo à prática da bocha, promovendo integração social, lazer e qualidade de vida a população;
- Possibilidade de realização de competições e eventos esportivos em condições técnicas adequadas.

Dessa forma, a contratação visa não apenas a melhoria física das canchas, mas também o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A celebração da Ata de Registro de Preços

Para viabilizar a contratação, serão observadas as etapas necessárias à formalização do procedimento licitatório, compreendendo:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Elaboração da minuta do edital e da Ata de registro de preços;
- Análise jurídica;
- Autorização da autoridade competente;
- Publicação e divulgação do edital, nos termos da Lei nº 14.133;
- Realização do certame com observância de suas fases legais;
- Homologação do resultado;
- Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

10.2. Procedimentos prévios à execução contratual

Antes do início da execução dos serviços de reforma das canchas, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Emissão da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente;
- Definição de cronograma de execução junto a empresa vencedora;
- Reunião técnica inicial para alinhamento das etapas da obra;
- Designação formal do fiscal do contrato;
- Verificação das condições do local para início dos serviços.

Tais medidas visam garantir a organização, controle e adequada execução do objeto contratado.

10.3. Fiscalização e Gestão contratual

A gestão e fiscalização da execução contratual observarão as disposições do Decreto Municipal nº 1.695/2023, que regulamenta as atribuições de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133.

Será designado formalmente fiscal de contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade da instalação do carpete e demais etapas da reforma;
- Registrar ocorrências e apontamentos técnicos;
- Solicitar correções quando necessário;
- Emitir atestado para fins de pagamento, após verificação da adequada execução.

A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados conforme especificações técnicas, prazos estabelecidos e condições previstas no instrumento convocatório e contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que mantem relação com o objeto principal, podendo complementar sua finalidade, mas cuja contratação não é indispensável a sua execução. Por sua vez, contratações interdependentes são aquelas cuja realização é necessária de forma conjunta ao objeto principal, sob pena de inviabilizar sua completa execução.

11.2. Após análise técnica da solução proposta – consistente na reforma das canchas de bocha com instalação de carpete sintético – verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os serviços previstos abrangem de forma completa todas as etapas necessárias à entrega das canchas aptas para uso, incluindo preparação da base, instalação do revestimento e acabamentos, não dependendo da contratação simultânea de outros objetos para sua funcionalidade.

Caso surjam necessidades complementares futuras, estas poderão ser avaliadas oportunamente pela Administração, mediante processo próprio, não configurando interdependência com a presente contratação.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômico e social, conforme diretrizes da Administração Pública e princípios previstos na Lei nº14.133, contemplando as seguintes medidas:

12.1. Sustentabilidade Ambiental

- Adoção de procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante a execução da obra, com destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos;
- Utilização de material com maior durabilidade e resistência ao desgaste, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Observância das normas ambientais vigentes durante a execução dos serviços.

12.2. Sustentabilidade Econômica

- Especificação de carpete sintético e demais materiais com maior vida útil, reduzindo custos de manutenção corretiva ao longo do tempo;
- Planejamento adequado da execução para evitar retrabalhos, desperdícios e paralizações;
- Utilização de composições de custos baseadas em referências oficiais (como SINAPI, quando aplicável), assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- Contratação em lote único para garantir melhor compatibilização técnica e maior eficiência administrativa.

12.3. Sustentabilidade Social

- Melhoria da infraestrutura esportiva municipal, ampliando o acesso da população à prática da bocha;
- Incentivo ao esporte como instrumento de integração social, lazer e promoção da saúde;
- Valorização dos espaços públicos destinados à convivência comunitária;



- Oferta de ambiente mais seguro e adequado para atletas e usuários em geral.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

a) A Secretaria Municipal de Planejamento, após o encerramento da etapa de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 66, §3º do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera VIÁVEL a contratação de empresa especializada para execução da reforma das canchas de bocha, com fornecimento e instalação de carpete sintético, incluindo preparação da base, acabamentos, juntamente com todos os materiais e demais serviços necessários à plena funcionalidade das estruturas.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada ao interesse público, atendendo à necessidade de modernização da infraestrutura esportiva municipal, melhoria das condições de uso, aumento da durabilidade das canchas e redução de custos recorrentes de manutenção;

b) As informações constantes nesse Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso, devendo permanecer disponíveis para consulta por qualquer interessado, em observância aos princípios da transparência, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Santa Cecília (SC), 15 de abril de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
Secretário de planejamento e engenharia